



**PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA EMPRESARIAL NA RELAÇÃO DE
FURNAS COM SEUS FORNECEDORES**

Outubro/2009



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. ABRANGÊNCIA
3. OBJETIVOS
4. CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL
 - 4.1 NORMAS DE CONDUTA DE FURNAS
 - 4.2 NORMAS ADICIONAIS DE CONDUTA PROFISSIONAL NA RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES
5. NORMAS DE CONDUTA DE SEUS FORNECEDORES
 - 5.1 POLÍTICA DE PRIVACIDADE
 - 5.2 COMBATE À CORRUPÇÃO
 - 5.3 RELAÇÕES COM OS TRABALHADORES
 - 5.4 MEIO AMBIENTE
 - 5.5 SOCIEDADE
6. CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA EMPRESARIAL NA RELAÇÃO DE FURNAS COM SEUS FORNECEDORES
7. VIOLAÇÕES AOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA EMPRESARIAL DE FURNAS COM SEUS FORNECEDORES

1. INTRODUÇÃO

Na gestão dos seus negócios, FURNAS considera e procura contemplar o atendimento aos legítimos interesses de seus stakeholders com os quais se relaciona. Com eles mantém constante diálogo e relações transparentes, baseados em princípios éticos.

FURNAS considera seus fornecedores de bens e serviços parceiros importantes para o seu negócio. Para balizar essa parceria, torna-se necessário estabelecer princípios de conduta, que definam as expectativas da Empresa, com vistas ao estabelecimento de boas relações comerciais, tudo isso em consonância e fundamentado no seu Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional, bem como, nas melhores práticas do mercado.

O desafio estratégico do desenvolvimento sustentável das empresas não pode se restringir às suas relações internas. Para alcançar a sustentabilidade, é preciso que toda a cadeia de negócios seja orientada por valores éticos, políticas ambientais e sociais alinhadas as suas estratégias empresariais. As estratégias adotadas pelas empresas devem considerar a sustentabilidade na sua cadeia de valor. Por isso, a empresa que adota práticas de sustentabilidade entende que realizar negócios com fornecedores que compartilhem dessa mesma visão pode estimular a adoção de medidas que beneficiem todas as partes interessadas, colocando, assim, os fornecedores em posição de co-responsabilidade com a empresa, visando ao desenvolvimento sustentável.

É preciso incorporar no planejamento estratégico e seus desdobramentos práticas exemplares de gestão voltada à sustentabilidade. Nesse sentido, visando o atendimento desse objetivo estratégico, devem ser utilizados instrumentos adequados para diagnóstico, implantação, monitoramento e avaliação dos resultados das práticas de gestão.

A implementação dessas ações vem ao encontro dos princípios do Pacto Global, todos derivados de declarações de direitos humanos, de direitos do trabalho, princípios e convenções contra a corrupção, das quais o Brasil é signatário, além dos princípios de proteção do meio ambiente, tal como os apresentados pela Convenção das Nações Unidas sobre Biodiversidade. FURNAS teve sua adesão aceita pelo Pacto Global em 27 de junho de 2003.

Os Indicadores Ethos de Responsabilidade Social Empresarial - RSE representam um esforço em oferecer às empresas uma ferramenta para auxiliar no processo de incorporação da responsabilidade socioambiental nas suas gestões. Esses indicadores sofrem revisão anual, de modo a estarem sempre atualizados em relação à dinâmica evolução social e às questões relevantes de RSE no país e no mundo.

FURNAS participa dessa avaliação, levantando os Indicadores que devem ser melhorados, e buscando, cada vez mais, o aprimoramento das práticas de RSE desenvolvidas na Empresa.

Outras referências importantes em que a Empresa busca aprimorar-se são: Diretrizes Para Relatórios de Sustentabilidade do GRI (*Global Reporting Initiative*), Norma SA 8000 (*Social Accountability 8000*), do SAI – *Social Accountability International*, Norma AA 1000 (*Accountability 1000*), do ISEA – *Institute of Social and Ethical Accountability*, NBR ISO 14001 e NBR 16001.



Procurando explorar a união entre os Indicadores Ethos de RSE e as outras referências apresentadas, para a utilização de forma integrada na gestão de FURNAS, este documento buscará o aprimoramento das práticas da Empresa, assim como a sensibilização dos seus fornecedores, disseminando uma cultura social e ambientalmente responsável com a apresentação de diretrizes.

É importante que os Fornecedores percebam e compreendam que investir em práticas sustentáveis contribui para diminuir riscos no negócio, tornando, com isso, a empresa mais atrativa às grandes companhias e a sociedade como um todo.

O presente documento, Princípios e Normas de Conduta Empresarial na relação de FURNAS com seus Fornecedores, é o instrumento que define as normas de conduta que devem permear as relações institucionais de FURNAS com os seus Fornecedores. Estes princípios e normas fazem parte do projeto de FURNAS de assegurar um desenvolvimento sustentável.

2. ABRANGÊNCIA

Os Princípios e Normas de Conduta Empresarial na relação de FURNAS com os Fornecedores aplicam-se a todos os seus empregados e às Empresas Fornecedoras que desejam manter relações comerciais saudáveis e perenes com FURNAS. São pautados nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência, equidade e responsabilidade socioambiental corporativa.

3. OBJETIVOS

- 3.1. Relatar os princípios norteadores da sustentabilidade para a valorização de seus Fornecedores e seus subcontratados, caso ocorra, na cadeia de suprimentos.
- 3.2. Reduzir interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos e sobre as condutas profissionais que devem ser valorizadas nas relações de FURNAS com seus Fornecedores.
- 3.3. Regular e melhorar as relações entre seus empregados e seus Fornecedores.
- 3.4. Preservar e elevar a imagem da relação comercial, impondo um alto padrão de comportamento ético em todas as interações entre empresas.

4. CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL

4.1. Normas de Conduta de FURNAS

FURNAS elaborou seu Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional com o intuito de disciplinar, orientar e estimular os comportamentos daqueles que compõem os seus quadros e toda a sua cadeia de valor, fundamentando-os num conceito de ética voltado para o desenvolvimento de suas atividades, disponibilizado no site www.furnas.com.br no ícone: institucional / código de ética.



4.2. Normas Adicionais de Conduta Profissional na relação com seus Fornecedores

Os itens abaixo complementam o Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional de FURNAS, em atendimento às melhores práticas do mercado na agregação da temática Sustentabilidade Empresarial, ou seja, Responsabilidade Social, Ambiental e Econômico-financeira nas empresas.

- 4.2.1. Contribuir para a proteção aos direitos humanos e sua promoção de modo a não se tornar cúmplice de ações que os afetem.
- 4.2.2. Contribuir para a proteção ao trabalho digno, assegurando a liberdade de associação ao direito à negociação coletiva.
- 4.2.3. Contratar Fornecedores segundo normas e critérios técnicos previstos na legislação, pautando as relações de modo a preservar os bens e a imagem de FURNAS, bem como, o patrimônio público.
- 4.2.4. Contratar Fornecedores que possuam compromissos com princípios e direitos fundamentais nas relações de trabalho, objetivando:
 - 4.2.4.1. Erradicar o trabalho infantil;
 - 4.2.4.2. Erradicar o trabalho forçado ou compulsório;
 - 4.2.4.3. Eliminar qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação;
 - 4.2.4.4. Valorização da diversidade em matéria de emprego e ocupação;
 - 4.2.4.5. Prevenir e coibir o assédio moral e o assédio sexual em todas as suas formas;
 - 4.2.4.6. Combater a corrupção em todas as suas formas;
 - 4.2.4.7. Assegurar os direitos trabalhistas da força de trabalho.
- 4.2.5. Não contratar Fornecedores que não obedeçam à legislação vigente.
- 4.2.6. Oferecer tratamento equânime aos Fornecedores, vedando qualquer privilégio ou discriminação e estimulando o seu desenvolvimento e a adoção de comportamentos compatíveis com este Princípio.
- 4.2.7. Recusar o recebimento para si, seus familiares ou terceiros de pagamento, presente, ajuda financeira, doação, comissão, favores ou quaisquer outras vantagens de pessoas, empresas, instituições, entidades ou grupos que mantenham relações ou tenham interesses comerciais com FURNAS, exceto no que for permitido pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
- 4.2.8. Não prestar qualquer favor ou serviço remunerado aos Fornecedores com as quais mantenha relação por força das suas atividades na Empresa.
- 4.2.9. Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com a legalidade e com os princípios e normas deste documento os empregados de seus Fornecedores.



- 4.2.10. Cumprir ou fazer cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas com seus Fornecedores e exigir que elas também as cumpram.
- 4.2.11. Exigir o atendimento da legislação ambiental no âmbito federal, estadual e municipal vigente.
- 4.2.12. Em caso de necessidade de utilização de motosserras, exigir de seus Fornecedores cadastro desse equipamento junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e apresentação quando solicitado.
- 4.2.13. Informar aos Fornecedores sobre as orientações desta Empresa quanto ao meio ambiente, tais como à Política Ambiental, de Recursos Hídricos e de Recursos Florestais, disponibilizadas no site www.furnas.com.br no ícone: meio ambiente.
- 4.2.14. Exigir de seus Fornecedores a utilização de madeira certificada, e, ainda, a apresentação de documentação que comprove que o fornecimento envolvido só utiliza madeira certificada.
- 4.2.15. Orientar seus Fornecedores sobre a importância do consumo eficiente de recursos naturais renováveis ou não-renováveis.
- 4.2.16. Orientar seus Fornecedores sobre a importância da gestão eficiente relacionada a emissões atmosféricas, lançamentos de efluentes e geração e destinação final de resíduos.
- 4.2.17. Orientar seus Fornecedores quanto à conservação da diversidade biológica e a utilização sustentável de seus componentes.
- 4.2.18. Orientar seus Fornecedores quanto ao exame do ciclo de vida de seus produtos, processos, sistemas ou funções.
- 4.2.19. Estimular seus Fornecedores na eliminação do uso de produtos tóxicos, redução dos poluentes, substituição de substâncias que empobrecem a camada de ozônio e redução de emissão de gases efeito estufa.

5. NORMAS DE CONDUTA DE SEUS FORNECEDORES

FURNAS, com o propósito de estabelecer políticas empresariais com o pretendido, espera de seus Fornecedores e subcontratados, quando houver, a adoção de normas de conduta, essencialmente nos aspectos a seguir relacionados:

5.1. Política de Privacidade

Não utilizar ou divulgar informações de FURNAS, exceto com seu expresso consentimento.

5.2. Combate à corrupção

- 5.2.1. Não oferecer propina, não pagar quaisquer despesas ou benefícios pessoais para empregados de FURNAS, adotando os conceitos e práticas estabelecidos pelas normas e princípios norteadores da ética na Administração Pública, considerando as recomendações da Comissão de



Ética Pública e Controladoria Geral da União nas relações comerciais com FURNAS.

5.2.2. Não utilizar ou comprar produtos piratas, falsificados ou fruto de roubo de carga.

5.3. Relações com os trabalhadores

5.3.1. Cumprimento à legislação trabalhista

Garantir aos trabalhadores das empresas subcontratadas os mesmos direitos básicos dos seus empregados, fazendo-se cumprir todas as obrigações contratuais, acordos coletivos e pagamento de horas extras e adicionais.

5.3.2. Direitos Humanos

5.3.2.1. Não utilizar trabalho escravo, forçado ou trabalho involuntário de presos.

5.3.2.2. Não utilizar trabalho infantil.

5.3.2.3. Garantir as condições dignas para os trabalhadores, inclusive de empresas subcontratadas, relativas a local de trabalho, transporte, alojamento, alimentação e higiene.

5.3.2.4. Não admitir discriminação por questões de cor, estado civil, condição física e cognitiva, idade, religião, credo, sexo, classe social e qualquer outra forma.

5.3.2.5. Eliminar todas as formas de ameaças, coerção e violência física, verbal, psicológica, tornando clara a proibição de assédio moral e sexual.

5.3.2.6. Aceitar o engajamento dos trabalhadores em sindicatos e associações.

5.3.3. Capacitação

5.3.3.1. Ofertar programas de treinamento aos seus empregados, de forma a capacitá-los para o exercício seguro e com qualidade dos serviços para os quais são designados.

5.3.3.2. Conscientizar os empregados acerca dos princípios e normas do presente documento.

5.3.4. Saúde e Segurança

5.3.4.1. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigentes.

5.3.4.2. Cumprir integralmente os planos de saúde e segurança do trabalho, estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4.3. Estimular os trabalhadores para adoção de hábitos saudáveis de lazer, esportes, limpeza e alimentação.



5.4. Meio Ambiente

- 5.4.1. Atender a legislação ambiental vigente no âmbito federal, estadual e municipal.
- 5.4.2. Utilizar somente madeira certificada e apresentar documentação pertinente.
- 5.4.3. Adotar práticas de gestão ambiental, como no caso dos resíduos gerados, conforme regulamentação existente.
- 5.4.4. Estimular seus funcionários na conscientização do uso sustentável dos recursos naturais.
- 5.4.5. Estimular a prática de conscientização quanto ao exame do ciclo de vida de seus produtos, processos, sistemas ou funções, visando identificar seu impacto ambiental, no decorrer de sua “existência”, que inclui desde a extração do recurso natural, seu processamento para transformação em produto, transporte, consumo/uso, reutilização, reciclagem, até disposição final.
- 5.4.6. Estimular a prática de eliminação do uso de produtos tóxicos, redução dos poluentes, substituição de substâncias que empobrecem a camada de ozônio e redução de emissão de gases efeito estufa.
- 5.4.7. Possuir cadastro junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), quando da utilização de motosserras e apresentá-lo quando solicitado.

5.5. Sociedade

- 5.5.1. Priorizar a contratação de mão-de-obra local.
- 5.5.2. Estimular a participação de seus sub-fornecedores em projetos sociais locais de interesse de FURNAS.

6. CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA EMPRESARIAL NA RELAÇÃO DE FURNAS COM SEUS FORNECEDORES

FURNAS entende que o documento se aplica às empresas com as quais mantém relações comerciais, no sentido de que adotem uma postura ética compatível com princípios, valores e normas que promovem a cidadania e o desenvolvimento humano, visando contribuir para uma sociedade mais justa, solidária, em equilíbrio com a natureza e economicamente viável, ou seja, que adotem uma postura sustentável

7. VIOLAÇÕES DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA EMPRESARIAL NA RELAÇÃO DE FURNAS COM SEUS FORNECEDORES

Violações aos princípios descritos acarretarão na aplicação das sanções administrativas previstas nos Instrumentos Contratuais e na legislação em vigor.